



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 527, de 28 de abril de 2015.

Dá denominação à via pública que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Avenida “Governador Magalhães Pinto” a rodovia pública anteriormente denominada Rodovia “Belo Horizonte Oliveira”, percorrendo os seguintes bairros: Vila Eny, Vila Lourdes, Vila Mário Campos, e lugares denominados Vargem da Barca, Reta do Jacaré e Queima Jaca, em sentido ao município de Brumadinho, neste município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Campos, 28 de abril de 2015.

Elson da Silva Santos Júnior
Prefeito Municipal